

DECRETO N.º 27.904, DE 26 DE ABRIL DE 2007
DODF DE 27.04.2007

Cria Grupo de Trabalho para realização de estudos e indicação de providências tendentes à regularização dos condomínios estabelecidos na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, objeto da Lei n.º 9.262, de 12 de janeiro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho composto pelas autoridades indicadas pelos órgãos e entidades abaixo relacionados, com o objetivo de realização de estudos e indicação de providências tendentes à regularização dos condomínios na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, objeto da Lei n.º 9.262, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I – Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF;

II – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

V – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

VI – Consultoria Jurídica do Distrito Federal;

VII – outros órgãos ou entidades poderão ser convidados a critério do Presidente do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. As entidades e os órgãos acima indicarão seus respectivos representantes.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2007
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)